**Regimento Interno das Ligas acadêmicas de Medicina da Faculdade Ceres**

**Da Constituição**

**Art. 1º** - O Regimento das Ligas Acadêmicas de Medicina, constituído em Novembro de 2013, terá por finalidade estabelecer um regulamento às atividades de acordo com o presente Regimento Interno.

**Parágrafo único – O Regimento das Ligas da Faculdade Ceres assim elaborado pelos membros fundadores do Centro Acadêmico Dra. Patricia Cury passando pela aprovação da coordenadora atual do Curso de Medicina Patricia cury. A fiscalização das Ligas Acadêmicas funcionará nas dependências dos Centros Acadêmicos, localizados na Faculdade Ceres de Medicina, São José do Rio Preto – SP.**

**Da Composição**

**Art. 2º** - Compõem a coordenação de Ligas Acadêmicas o Centro acadêmico Dra. Patricia Cury juntamente com o aluno(a) Diretor(a) de Ligas Acadêmico .

Parágrafo Primeiro: Poderão vir a integrar ao Centro Acadêmico, as Ligas Acadêmicas surgidas, desde que obedeçam as disposições desde regimento e que tenham sua adesão aprovada por maioria absoluta dos membros atuais e pela Coordenadora do Curso de Medicina, em reunião convocada para este fim.

Parágrafo Segundo: Será objeto de análise para fins de inclusão das Ligas ao Centro Acadêmico Dra. Patrícia Cury (C.A.D.P.C): Cópia do Estatuto ou Regimento Interno da Liga; Composição mínima da nova Diretoria da Liga do ano corrente (Presidente, Vice-Presidente, Secretário), incluindo o nome do docente(s) responsável(s)-Professor Orientar, a disciplina a qual está ligada junto com telefone e endereço eletrônico; Plano de extensão, Plano de Ensino (mesmo que provisório) e autorização do local das atividades práticas.

Parágrafo Terceiro: Esses documentos serão entregues a Diretor(a) de Ligas do C.A.D.P.C. antes das Ligas abrirem seu processo seletivo e iniciar o processo de oficialização da Liga junto à Diretora de Ligas Acadêmico.

Parágrafo Quarto: Será critério de exclusão da parceria com o Centro Acadêmico, a falta de representação das Ligas, através de seus representantes oficiais indicados em Documento citado no Parágrafo Terceiro, em 3 reuniões consecutivas ou deixarem de seguir as disposições deste Regimento. As faltas devem ser registradas no Livro Ata e serão abonadas aquelas com justificativa desde que assim seja julgado e decidido pelo Presidente da Liga e pela Diretora de Ligas Acadêmico.

Parágrafo Quinto: Será critério de suspensão das atividades das Ligas por tempo indeterminado, caso estas, não estejam cumprindo com suas atividades nas datas marcadas, não estejam apresentando o Livro Ata para a Diretora de Ligas nas datas exigidas.

Parágrafo Sexto: Para a composição dos membros efetivos, será realizado um processo seletivo que só serão aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima de acerto, que esta por sua vez, é de 50% da prova. Caso o número mínimo de membros não acerte os 50%, será feita uma nova prova.

**Art. 3º** - As Liga Acadêmica da Faceres, são grupos de acadêmicos que, orientados por pelo menos um docente da Faculdade, organizam atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão numa determinada área da saúde. Visando mais a parte prática das atividades.

Parágrafo Primeiro: As Ligas Acadêmicas têm como função: contribuir para o atendimento e promoção de saúde à comunidade; estabelecer um espaço que propicie o aprimoramento da formação técnico-científica e humanística dos alunos da graduação; promover atividades interdisciplinares, congregando alunos de graduação, pós-graduandos, docentes e profissionais da área da saúde; produzir conhecimentos relevantes frente às demandas sociais contemporâneas.

Parágrafo Segundo: As Ligas Acadêmicas devem apresentar uma estrutura mínima de Membros Diretivos: um coordenador acadêmico-Presidente, Vice-Presidente, Secretário, um coordenador docente profissional e os Membros Efetivos de no mínimo 07.

Parágrafo Terceiro: Para se tornar associado ao Centro Acadêmico, as Ligas Acadêmicas deverão apresentar um Regimento Interno respeitando o Regimento do Conselho de Ligas; ter pelo menos um docente profissional responsável para orientar as atividades desenvolvidas; realizar pelo menos um evento anual para seleção de novos membros; realizar atividades regulares com presença controlada registradas em Ata ou em lista presencial; fornecer anualmente um relatório final das atividades desenvolvidas para a Diretor(a) de Ligas.

Parágrafo Quarto: Em caso de exclusão ou saída de algum membro da Liga antes de completar o período de um ano, será feito um novo processo seletivo para vagas remanescentes no próximo semestre. Sendo de direito dos novos membros concluir no mínimo um ano de liga a partir do momento de entrada. Caso o fato acima aconteça antes dos três primeiros encontros da Liga, será chamado o próximo Aluno da Lista de espera do processo seletivo.

**Da organização**

**Art. 4 º** A Liga deve possuir no mínimo as seguintes categorias de membros: Professor Orientador, Presidente, Vice-Presidente, Secretária Geral, e Membros Efetivos (composição mínima 07).

Os participantes estarão organizados em:

a. Diretivos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Professor Orientador;

b.Membros efetivos, em número mínimo de 07, que atuam diretamente nas atividades técnico-científicas propostas, com frequência igual ou superior à 75% por 01 ano;

 Parágrafo Primeiro: Em caráter diretivo: O *Presidente* , Vice-Presidente e o *Secretário Geral* serão representantes dos alunos do Curso de Medicina junto à liga, admitidos por meio de eleição direta após o processo seletivo, pelo período de 01 ano. Salvo no primeiro ano de Liga, onde os alunos interessados para formar a liga já estipularão seus cargos diretivos com a aprovação da Diretora de Ligas do C.A.D.P.C.. O Orientador será profissional e/ou professor voluntário do quadro de funcionários da Faceres ligado ao serviço da áreas relacionada aos assuntos da Liga. Os membros efetivos constituem-se de 07 discentes admitidos por meio de processo seletivo, com critério classificatório, pelo período de 01 ano.

Parágrafo Segundo: O processo seletivo para o ingresso dos Membros da Liga serão norteados por edital emitido anualmente pelo Presidente atual, pelo professor orientador e pelo Centro Acadêmico Dra. Patrícia Cury e pelo material de estudo disponibilizado no xerox da faculdade.

**Das atribuições dos membros da Liga**

**Art. 5** º Compete aos membros da Liga.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Coordenador da Liga propor e orientar as atividades acadêmicas.

Parágrafo Segundo: Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente, representar oficialmente os interesses dos discentes em caráter de unanimidade junto à Coordenação da Liga. Fazer cumprir o Estatuto. Convocar e presidir as reuniões, cujas decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o direito de voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Secretário Geral, assessorar o Coordenador da Liga e o Presidente na implantação, condução e operacionalização das atividades propostas. Secretariar todas as reuniões, fazendo as respectivas atas em livro próprio.

Parágrafo Quarto: Compete aos Efetivos, promover, colaborar e participar quotidianamente das atividades propostas.

Parágrafo Quinto: São direitos dos membros da Liga:

1. Apresentar sugestões e propostas de atividades;
2. Receber informações das atividades propostas;
3. Usufruir gratuitamente das atividades propostas;
4. Receber certificação pelas atividades desenvolvidas.

Parágrafo Sexto: São deveres dos membros da Liga:

1. Conhecer e respeitar integralmente esse Regimento;
2. Promover e participar ativamente das atividades propostas.
3. Extensão, estudo e prática.

Parágrafo Sétimo: Cabe aos membros Diretivos e Efetivos comparecerem às atividades da Liga sempre que convocados, recebendo certificação mediante comprovação de participação por 01 ano, com frequência igual ou superior à 75%.

**Do Processo Seletivo:**

**Art. 6 º-** Fica estabelecido que os processos seletivos e a abertura de novas Ligas só ocorrerão em dois períodos do ano e só poderão ter início após a aprovação do Centro Acadêmico Dra. Patrícia Cury sobre os documentos citados no Parágrafo Terceiro do Artigo 2º. Portanto as Ligas terão os seguintes prazos para a entrega de documentos:

- 1º período: 15 de fevereiro

- 2° período: 15 de agosto

Parágrafo Primeiro: Os prazos estão sujeitos a mudanças desde que o C.A.D.P.C acredite ser inviável o cumprimento deles em determinado período do ano por questões circunstanciais. Após estas datas o C.A.D.P.C terá uma semana para devolver o parecer às Ligas.

**Art 7º** - Após a entrega do parecer do C.A.D.P.C, feito em reunião com a Coordenadora do Curso de Medicina, as Ligas poderão abrir seus processos seletivos nos períodos:

- Até o fim de março (para os documentos entregues em fevereiro).

- Até o fim de agosto (para os documentos entregues em agosto).

Das Finalidades

**Art. 8º** - Cabe ao Centro Acadêmico: representar as Ligas Acadêmicas frente aos órgãos deliberativos da FACERES, Órgãos Municipais e comunidade adjacente (bem como outras instituições); prestar assessoria às Ligas Acadêmicas; zelar pelo cumprimento do Regimento de cada uma das Ligas; aprovar a Regulamentação mínima para o ingresso de novos membros do Conselho; colaborar com a divulgação as atividades das Ligas; avaliar e incentivar a criação de novas ligas; desenvolver e fomentar o desenvolvimento de atividades pelas ligas; organizar anualmente o “Encontro das Ligas: Feira da Saúde” e semestralmente as ligas deverão proporcionar atividades de extensão.

**Art.9º** - As Ligas entregarão um relatório anual para a Diretoria de Ligas do C.A.D.P.C. Esses relatórios constam de:

- Relatório das atividades realizadas pela Coordenadoria da Liga dentro do plano de ensino e projeto de extensão pré-determinados naquele semestre.

- Relatórios baseados nas atividades realizadas por todos os membros da Liga e suas atividades de extensão.

Caso haja necessidade, a diretora de extensão do C.A.D.P.C tem total direito de pedir esse relatório duas vezes ao ano.

**Da Fiscalização**

**Art. 10º** - A Fiscalização das Ligas ficará à responsabilidade da Diretora de Ligas do C.A.D.P.C junto com um representante efetivo e pelo presidente de cada uma das ligas.

**Das Reuniões**

**Art.11º** O Centro Acadêmico deverá tomar conhecimento das atividade das ligas a cada mês, ou quando necessário, por convocação dos representantes do C.A. ou por solicitação de pelo menos um representante das Ligas, dirigidas a Diretora de Extensão do C.A.

**Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 12º** Cada aluno poderá participar concomitantemente de no máximo duas ligas. O aluno que participar de mais de duas ligas concomitantemente terá um prazo de 15 dias para se desligar das ligas sobressalentes, caso contrário será desligado automaticamente de todas as ligas sem direito a recebimento de certificado de participação dessas.

Parágrafo Primeiro: O recebimento do certificado de participação da liga é mediante a participação do aluno nas atividades das ligas no período em que ele participou da mesma. Tal controle será feito por parte das coordenações da liga e da Diretora de Ligas Acadêmicas.

**Art. 13º** As alterações do presente Regimento Interno devem ser feitas pelo C.A.D.P.C. e pela Coordenadora do Curso de Medicina.

**Art. 14º** Os casos omissos serão considerados pela Diretora de Ligas do C.A.D.P.C juntamente com o próprio.

Abaixo o fluxograma representa como é realizado o processo para abertura das ligas Acadêmicas na FACERES:

